

# BTCU

Administrativo

## Boletim do Tribunal de Contas da União

### Diário Eletrônico

Ano 57 | nº 63 | Quinta-feira, 04/04/2024

<b>Destaques .....</b>	<b>1</b>
<b>Atos do Presidente .....</b>	<b>1</b>
<b>Secretaria-Geral de Administração .....</b>	<b>5</b>
Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas .....	5
Diretoria de Análise de Direitos .....	7
Serviço de Gestão de Informações Funcionais .....	15
Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças, Contabilidade e Serviços Administrativos Transversais .....	17
Diretoria de Orçamento, Pagamento e Deslocamento a Trabalho .....	17
Serviço de Deslocamento a Trabalho .....	17
Secretaria Especializada em Compras Públicas .....	18
Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira .....	18

## **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Boletim do Tribunal de Contas da União  
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,  
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

[btcu@tcu.gov.br](mailto:btcu@tcu.gov.br)

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF  
Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

### **Presidente**

BRUNO DANTAS

### **Vice-Presidente**

VITAL DO RÊGO FILHO

### **Ministros**

WALTON ALENCAR RODRIGUES  
BENJAMIN ZYMLER  
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES  
AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA  
JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO  
ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA  
JHONATAN DE JESUS

### **Ministros-Substitutos**

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI  
MARCOS BEMQUERER COSTA  
WEDER DE OLIVEIRA

### **Ministério Público junto ao TCU**

#### **Procuradora-Geral**

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

#### **Subprocuradores-Gerais**

LUCAS ROCHA FURTADO  
PAULO SOARES BUGARIN

#### **Procuradores**

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO  
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA  
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ  
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

### **SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **Secretário-Geral**

MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE  
[segedam@tcu.gov.br](mailto:segedam@tcu.gov.br)

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197  
(2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo  
Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da  
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

## DESTAQUES

A Instrução Normativa-TCU nº 97, de 27 de março de 2024, que altera procedimentos de solução consensual de controvérsias, foi publicada hoje no BTCU Deliberações dos Colegiados do TCU e dos Relatores, página 1.

## ATOS DO PRESIDENTE

### PORTARIAS

PORTARIA-TCU Nº 20-SEAE, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 28, inciso XXVI, e 55, inciso I, do Regimento Interno, e considerando o disposto no art. 2º, § 2º, da Portaria-TCU nº 238, de 27 de agosto de 2018, resolve:

Fica alterada para o dia 02/04/2024 a convocação do Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti para exercer as funções de Ministro, em virtude de afastamento do Ministro Walton Alencar Rodrigues, por motivo de missão oficial, de que trata a Portaria-TCU nº 19-SEAE, de 01 de abril de 2024, publicada no BTCU Administrativo nº 60, de 01 de abril de 2024.

MINISTRO BRUNO DANTAS

PORTARIA-TCU Nº 55, DE 1º DE ABRIL DE 2024. (\*)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XIV do art. 28 do Regimento Interno do TCU e considerando o disposto no Despacho da Presidência do TCU, de 28 de março de 2024, exarado nos autos do TC-000.027/2024-3, resolve:

Art. 1º Prorrogar por sessenta dias o prazo inicialmente fixado pela Portaria-TCU nº 22/2024, publicada no BTCU nº 24, de 2 de fevereiro de 2024, que afastou, preventivamente, o Auditor Federal de Controle Externo MICHEL DE OLIVEIRA BANDEIRA, matrícula nº 6558-7, do exercício do cargo e das funções, sem prejuízo de sua remuneração, a fim de que, com fundamento no art. 147 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, não venha a influir na apuração da irregularidade apontada nos autos do TC-000.027/2024-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO BRUNO DANTAS

(\* Republicada por ter saído com incorreção material no BTCU Administrativo nº 60, de 01/04/2024, p. 2)

## PORTARIAS

PORTARIA-TCU Nº 57, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o uso de certificado digital no âmbito do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o funcionamento do processo eletrônico e demais serviços ofertados por meio da solução denominada TCU-eletrônico (e-TCU), em consonância com a Resolução-TCU nº 233, de 04 de agosto de 2010;

considerando o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos;

considerando os estudos e os pareceres constantes do processo TC-023.402/2009-1, que trata da validade jurídica dos documentos eletrônicos;

considerando que o certificado digital equivale a documento formal de identidade no meio eletrônico e pode ser utilizado para realizar diversas operações em ambiente computacional;

considerando a equivalência entre os requisitos de segurança exigidos para emissão de certificado digital A3 ICP-Brasil e de certificado digital Plataforma GOV.BR para contas nível PRATA ou OURO;

considerando a evolução e a digitalização dos serviços públicos nas três esferas de governo, bem como a adoção progressiva da Plataforma GOV.BR como meio de acesso digital para os cidadãos;

considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de certificado digital no âmbito do TCU, resolve:

Art. 1º O uso de certificado digital no âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU) obedece ao disposto nesta Portaria, observada a legislação vigente.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, entende-se por:

I - usuário interno: autoridade ou servidor ativo do Tribunal que tenha acesso, de forma autorizada, a informações produzidas ou custodiadas pelo TCU;

II - documento eletrônico: documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;

III - assinatura eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura;

IV - autoridade certificadora: entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais; bem como a emitir listas de certificados revogados e manter registros de suas operações;

V - certificado digital: arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizados para comprovar identidade em ambiente computacional;

VI - certificado digital do tipo A3: certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídias do tipo cartão inteligente ou **token**, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves e ser protegidas por senha ou **hardware** criptográfico aprovado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

VII - mídia de armazenamento do certificado digital: dispositivos portáteis - como os **tokens** - que contêm o certificado digital e são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital;

VIII - usuário externo: qualquer pessoa física ou jurídica que tenha acesso, de forma autorizada, a informações produzidas ou custodiadas pelo TCU e que não seja caracterizada como usuário interno ou colaborador;

IX - certificado digital do tipo GOV.BR: certificado emitido e gerenciado pela Plataforma GOV.BR, instituída pelo Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, para as contas desta plataforma classificadas como de nível PRATA ou de nível OURO;

X - assinatura eletrônica simples: aquela efetuada mediante uso de login e senha fornecidos pela solução de gerenciamento de usuários adotada no Tribunal;

XI - assinatura eletrônica avançada: aquela efetuada mediante uso de certificado digital do tipo GOV.BR;

VI - assinatura eletrônica qualificada: aquela efetuada mediante uso de certificado digital do tipo A3 emitido por autoridade certificadora da ICP-Brasil;

Art. 3º Os documentos eletrônicos produzidos no TCU terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica nas seguintes modalidades:

§ 1º A assinatura eletrônica avançada e a qualificada são consideradas equivalentes em termos de requisitos de segurança.

§ 2º O uso de assinatura eletrônica é obrigatório para assinatura de deliberações do TCU e de comunicações no âmbito de processos eletrônicos, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo ao Tribunal.

Art. 4º Para obter o certificado digital do tipo GOV.BR, o usuário deve seguir as orientações de uso da Plataforma GOV.BR e providenciar sua conta nível PRATA ou OURO.

Art. 5º O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, bem como pelo seu cancelamento em caso de perda ou extravio.

§ 1º O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos em que for utilizado, dentro ou fora do TCU.

§ 2º A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio, isto é, o detentor não pode negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§ 3º O não-repúdio mencionado no parágrafo anterior também se aplica às operações realizadas durante o período entre a solicitação da revogação ou suspensão do certificado e a respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicada pela autoridade certificadora.

Art. 6º Caso o certificado digital perca a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art. 7º Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação e Evolução Digital:

I - adequar e evoluir a infraestrutura e soluções de Tecnologia da Informação (TI) para uso dos certificados digitais do tipo GOV.BR;

II - elaborar e publicar procedimentos para emissão, renovação, revogação e reemissão de certificados digitais;

III - elaborar e publicar padrões de compatibilidade de certificados digitais e das respectivas mídias de armazenamento utilizados no TCU; e

IV - desenvolver, no âmbito de sua área de atuação, outras atividades relativas ao uso dos certificados digitais;

V - prover solução de TI para permitir o cadastramento no TCU de usuários detentores de contas válidas na Plataforma Gov.br;

VI - prover solução de TI para permitir o credenciamento no TCU de usuários detentores de contas válidas nível PRATA ou OURO na Plataforma Gov.br;

VII - prover solução de TI para permitir a assinatura eletrônica simples e a assinatura eletrônica avançada de documentos, no âmbito do TCU.

Art. 8. Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:

I - apresentar tempestivamente, à autoridade certificadora, a documentação necessária à emissão do certificado digital;

II - manter o certificado digital ativo para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso deste;

III - solicitar, de acordo com procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;

V - alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

VI - observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;

VII - verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim.

§ 1º A prática de atos assinados eletronicamente implica a aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e a responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.

Art. 9. O uso indevido do certificado digital está sujeito à responsabilização penal, civil e administrativa, conforme a legislação vigente.

Art. 10. Esta Portaria se aplica aos certificados digitais distribuídos pelo TCU antes da vigência desta norma.

Art. 11. A Setid está autorizada, dentro de suas competências, a editar os atos necessários para aplicar esta Portaria.

Parágrafo único. Os atos a que se refere o **caput** devem ser submetidos previamente ao exame da CGTI.

Art. 12. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Gestora de Tecnologia da Informação (CGTI) e dirimidos pela Comissão Coordenadora Geral (CCG).

Art. 13. Fica revogada a Portaria-TCU nº 188, de 12 de agosto de 2010.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO BRUNO DANTAS

**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****SECRETARIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****ABONO DE PERMANÊNCIA  
- Concessão -**

Em 3 de abril de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 8º e 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, e subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam 14/2024.

CONCEDO o abono de permanência no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

NOME/MATR.	A PARTIR DE	PROCESSO
AMAURI PEREIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA 1554-7	30/3/2024	000.067/2024-5

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA  
Secretário

**ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO  
- Reformulação -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 67 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (redação original), revogado pelo art. 15, inciso II, da Medida Provisória 2.225-45, de 4/9/2001; Acórdão-TCU-Plenário 2.473, de 21/10/2009; subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam 14, de 26/3/2024.

REFORMULO, em parte, o adicional por tempo de serviço, para considerar as datas na forma abaixo, observando-se a prescrição quinquenal com relação ao pagamento de parcelas atrasadas a incidir sobre valores devidos anteriormente a cinco anos, em cumprimento ao que preceitua o inciso I do art. 110 da Lei 8.112/1990 e o art. 1º do Decreto 20.910, de 6/1/1932, a contar da data do requerimento, qual seja, 6/3/2024.

Em 02 de abril de 2024

NOME/CARGO/MATRÍCULA	A PARTIR DE	MAJORAÇÃO	ANUÊNIOS	PROCESSO
SERGIO DA SILVA MENDES / APOSENTADO / 2857-6	12/12/1990 (na vigência da Lei 8.112/90)		5%	TC-006.130/2024-0
	27/2/1991	1 %	6%	
	27/2/1992	1 %	7%	
	26/2/1993	1 %	8%	
	26/2/1994	1 %	9%	
	26/2/1995	1 %	10%	
	26/2/1996	1 %	11%	
	25/2/1997	1 %	12%	
	25/2/1998	1 %	13%	
	25/2/1999	1 %	14%	

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA  
Secretário

**DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO**

Em 3 de abril de 2024

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IX do art. 1º da Portaria nº 14, de 26 de março de 2024, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o despacho da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas de 01/04/2024, número de controle 9857, publicado no BTCU Administrativo nº 61, de 02/04/2024.

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA  
Secretário da SecPessoas

---

**ISENÇÃO DO RECOLHIMENTO DE IMPOSTO DE RENDA  
- Concessão -**

Em 3 de abril de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, *caput* e inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, regulamentada pelo Decreto nº 9.580/2018, Acórdão TCU nº 2.447/2018 - Plenário, e subdelegação de competência contida na Portaria-Segedam nº14/2024.

AUTORIZO, a partir de 16/9/2022, nos proventos de pensão de ADHEMAR LUIZ NOVAES, matrícula 3493-2, a isenção do recolhimento do imposto de renda, em caráter definitivo.

(TC- 005.640/2024-5)

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA  
Secretário

---

**ISENÇÃO DO RECOLHIMENTO DE IMPOSTO DE RENDA  
- Concessão -**

Em 3 de abril de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, *caput* e inciso XXI, da Lei nº 7.713/1988, regulamentada pelo Decreto nº 9.580/2018, Acórdão TCU nº 2.447/2018 - Plenário, e subdelegação de competência contida na Portaria-Segedam nº14/2024.

AUTORIZO, a partir de 16/9/2022, nos proventos de pensão de NEUSA MAGALHÃES DA SILVA, matrícula 41373-9, a isenção do recolhimento do imposto de renda, em caráter definitivo.

(TC- 002.618/2024-9)

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA  
Secretário

## DIRETORIA DE ANÁLISE DE DIREITOS

## EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

## AUXÍLIO-FUNERAL

- Concessão -

Em 3 de abril de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: art. 226 e 227 da Lei nº 8.112/1990 e Portaria - SecPessoas nº 2/2024.

AUTORIZO a indenização dos gastos efetuados com o funeral da servidora aposentada MARIA DE JESUS DA COSTA MAGALHÃES, matrícula nº 614-9, conforme consta no TC-007.131/2024-0.

INTERESSADO	VALOR
ALEX HENRIQUE DA COSTA MAGALHÃES	R\$ 7.000,00

CRISCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

Diretora

## AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

- Autorização -

Em 02 de abril de 2024

AUTORIZO, conforme subdelegação de competência constante da Portaria-SecPessoas nº 2, de 1/4/2024, no processo de interesse do servidor PAULO ANDRÉ GOMES DA SILVA/ AUFC/ 12376-5, a averbação do tempo de contribuição abaixo relacionado, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	FUNDAMENTO LEGAL	FINALIDADE
FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE	Serviço Público Federal	22/06/2017 a 06/07/2022	1.841 dias	Art. 100 da Lei 8.112/1990	Todos os efeitos legais, observando-se, em cada caso concreto, a legislação vigente, à época do ingresso no Serviço Público Federal.
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	Serviço Público Federal	07/07/2022 a 22/11/2023	504 dias	Art. 100 da Lei 8.112/1990	Todos os efeitos legais, observando-se, em cada caso concreto, a legislação vigente, à época do ingresso no Serviço Público Federal.

(TC- 003.000/2024-9)

CRISCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

Diretora

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Designação de substituto eventual -**

Em 3 de abril de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ADRIANO RICARDO E SILVA, matrícula 6270-7, para substituir, no(a) SPF/Deof/Secretaria Especializada em Compras Públicas, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, MATRICULADOS DE AZEVEDO SOUZA, matrícula 10591-0, nos seus afastamentos eventuais a partir de 4/4/2024.

(Número de controle: 9912)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Designação de substituto eventual -**

Em 3 de abril de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ALEXANDRE BELISARIO ALVES FERNANDES, matrícula 3445-2, para substituir, no(a) SCV/Diadi/Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA, matrícula 1099-5, nos seus afastamentos eventuais a partir de 4/4/2024.

(Número de controle: 9938)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Designação de substituto eventual -**

Em 3 de abril de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR CRISTINA DA ROCHA CARNEIRO, matrícula 2279-9, para substituir, no(a) Saípe/Diesp/Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas, o(a) Assistente Administrativo, código FC-1, ÉRICA DE SOUSA MATOS SILVA, matrícula 8163-9, nos seus afastamentos eventuais a partir de 4/4/2024.

(Número de controle: 9941)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Designação de substituto eventual -**

Em 3 de abril de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR DOUGLAS DE FREITAS ALMEIDA, matrícula 10618-6, para substituir, no(a) SDA/Diprod/Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças, Contabilidade e Serviços Administrativos Transversais, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, LUCIANA MARINHEIRO MACHADO, matrícula 9042-5, nos seus afastamentos eventuais a partir de 5/4/2024.

(Número de controle: 9939)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Designação de substituto eventual -**

Em 3 de abril de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR LAURO DE AGUIAR LARA, matrícula 7643-0, para substituir, no(a) D1AudUrbana/AudUrbana/Secretaria de Controle Externo de Infraestrutura, o(a) Diretor, código FC-4, PAULA VELLASCO VASSALLO GAROFALO, matrícula 11101-5, nos seus afastamentos eventuais a partir de 5/4/2024.

(Número de controle: 9943)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Designação de substituto eventual -**

Em 3 de abril de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR NÉLIO AFONSO FRANCA DE MELO, matrícula 5687-1, para substituir, no(a) D1AudBancos/AudBancos/Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas, o(a) Diretor, código FC-4, LEANDRO GOMES DE FREITAS, matrícula 10205-9, nos seus afastamentos eventuais a partir de 4/4/2024.

(Número de controle: 9924)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Dispensa de substituto eventual -**

Em 3 de abril de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 1 de abril de 2024, CAMILA RITA FERNANDES BORGES, matrícula 10964-9, AUFC, da função de substituto eventual do(a) Diretor, código FC-4, PAULA VELLASCO VASSALLO GAROFALO, matrícula 11101-5, AUFC, exercida no(a) D1AudUrbana/AudUrbana/Secretaria de Controle Externo de Infraestrutura.

(Número de controle: 9942)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Dispensa de substituto eventual -**

Em 3 de abril de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 5 de abril de 2024, TEONIO WELLINGTON MARTINS, matrícula 8189-2, AUFC, da função de substituto eventual do(a) Secretário-Geral Adjunto, código FC-5, FABIANA RUAS VIEIRA, matrícula 6279-0, AUFC, exercida no(a) Secretaria-Geral Adjunta de Administração.

(Número de controle: 9944)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Dispensa de substituto eventual -**

Em 3 de abril de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 3 de abril de 2024, JOSÉ ALAÍS GOMES DA MOTA, matrícula 2780-4, TEFC, da função de substituto eventual do(a) Chefe de Serviço, código FC-3, JOEL RODRIGUES SANTIAGO, matrícula 3019-8, TEFC, exercida no(a) Seman/Diman/Secretaria Especializada em Ambientes Físicos.

(Número de controle: 9937)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Dispensa de substituto eventual -**

Em 4 de abril de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 8 de abril de 2024, MARCO PRADO MASELLA, matrícula 12186-0, AUFC, da função de substituto eventual do(a) Coordenador de Ações de Controle, código FC-3, ÍCARO PONTES AZEVEDO AGUIAR, matrícula 10625-9, AUFC, exercida no(a) AudInovação/Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação.

(Número de controle: 9947)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 3 de abril de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ANA PATRICIA KAJIURA, matrícula 7694-5, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro VITAL DO RÊGO FILHO, o(a) Assistente Técnico, código FC-2, MÁRCIO RODRIGO BRAZ, matrícula 7631-7, no período de 3/5/2024 a 14/5/2024, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 9736)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 3 de abril de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ANA PATRICIA KAJIURA, matrícula 7694-5, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro VITAL DO RÊGO FILHO, o(a) Assessor de Ministro, código FC-5, CRISTIANO BRILHANTE DE SOUZA, matrícula 7596-5, no período de 15/4/2024 a 29/4/2024, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 9737)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 3 de abril de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ANA PATRICIA KAJIURA, matrícula 7694-5, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro VITAL DO RÊGO FILHO, o(a) Assistente Técnico, código FC-2, MÁRCIO RODRIGO BRAZ, matrícula 7631-7, no período de 8/4/2024 a 14/4/2024, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 9735)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

---

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**- Substituição -**

Em 3 de abril de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR DANIEL VIEIRA DE MELO FREIRE, matrícula 9980-5, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro VITAL DO RÊGO FILHO, o(a) Assistente Técnico, código FC-2, MÁRCIO RODRIGO BRAZ, matrícula 7631-7, no período de 16/4/2024 a 2/5/2024, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 9739)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA  
Diretora da Diadi

**SERVIÇO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE  
- Deferimento -**

Em 03 de abril de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09, art. 3º, inciso II, alínea "o", da Portaria-SecPessoas nº 2/2024 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 01/2024.

DEFERINDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o pedido para habilitar seu(s) dependente(s) no Cadastro de Assistência à Saúde (Cadas):

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
JAIR FRANCISCO CORRÊA / TEFC / 1796-5	***** ***** ***** CORREA / FILHO(A)	02/04/2024

(Solicitação Cesp nº 37811)

LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI  
Chefe do SGF

**INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE  
- Deferimento -**

Em 03 de abril de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09, art. 3º, inciso II, alínea "o", da Portaria-SecPessoas nº 2/2024 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 01/2024.

DEFERINDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o pedido para habilitar seu(s) dependente(s) no Cadastro de Assistência à Saúde (Cadas):

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
JEFFERSON LIMA DE SOUZA / AUFC / 5638-3	***** ***** ***** SOUZA / FILHO(A)	02/04/2024

(Solicitação Cesp nº 37796)

LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI  
Chefe do SGF

**INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**  
**- Deferimento -**

Em 03 de abril de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09, art. 3º, inciso II, alínea "o", da Portaria-SecPessoas nº 2/2024 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 01/2024.

DEFERINDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o pedido para habilitar seu(s) dependente(s) no Cadastro de Assistência à Saúde (Cadas):

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO	DATA INICIAL
RAQUEL CESAR RAMOS / TEFC / 3603-0	***** MAIA / FILHO(A)	02/04/2024

(Solicitação Cesp nº 37812)

LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI  
Chefe do SGF

**SECRETARIA ESPECIALIZADA EM ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS TRANSVERSAIS****DIRETORIA DE ORÇAMENTO, PAGAMENTO E DESLOCAMENTO A TRABALHO****SERVIÇO DE DESLOCAMENTO A TRABALHO****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 15/2024; Portaria-SecFinanças nº 1/2024; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 14.791/2023;

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO ISC;**

ATIVIDADE(S): Foundations of Incident Management (FIM) - Sistema Viajar nº 115/2024;

LOCAL/PERÍODO: São Paulo-SP, de 15 a 19/04/2024;

ATESTAÇÃO: Setid.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2024)	TOTAL A PAGAR
LEANDRO RESENDE GOMES 11876-1	AUFC FC-3	14 a 19/04/2024	5,5	4,5	R\$ 791,00	R\$ 283,19	R\$ 4.067,31	R\$ 480,00	R\$ 4.547,31	R\$ 0,00	R\$ 4.547,31
VIVIANE DE PAULA ABIB 11974-1	AUFC	14 a 19/04/2024	5,5	4,5	R\$ 722,00	R\$ 283,19	R\$ 3.687,81	R\$ 480,00	R\$ 4.167,81	R\$ 0,00	R\$ 4.167,81

Em 04 de Abril de 2024

**SERGIO DE BRITO LIMA**  
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

**SECRETARIA ESPECIALIZADA EM COMPRAS PÚBLICAS****DIRETORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****DESPESA(S) DE EXERCÍCIO(S) ANTERIOR(ES)  
- Reconhecimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso XI, art. 1º, da Portaria-Segedam nº 16, de 26 de março de 2024, e pelo inciso IV, art. 1º, da Portaria-SecCompras nº 4, de 2 de abril de 2024.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Execução Orçamentária de Despesas de Fornecedores (Seof/Deof), a(s) Despesa(s) de Exercício(s) Anterior(es) (DEA) abaixo:

Em 3 de abril de 2024

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
TELE ALARME SEGURANCA ELETRONICA LTDA	Segundo Termo de Apostilamento de Reajuste dos preços do contrato nº 43/2020, de prestação de serviços de vigilância eletrônica nas instalações das Representações do TCU nos estados de Goiás, Pará, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Amapá, Ceará, Alagoas, Paraná, Pernambuco, Roraima, Rondônia e Santa Catarina.	2021, 2022, 2023	R\$ 41.722,31	TC-000.649/2024-4

MARCUS VINICIUS MITRE CARTAXO  
Diretor(a) da Deof